



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

NORMAS GERAIS - ADM 498 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O estágio obrigatório do curso de Administração da Universidade Federal de Viçosa (UFV) constitui-se como uma atividade prática supervisionada e componente curricular obrigatório, por meio da disciplina ADM 498 – Estágio Supervisionado, conforme previsto na Resolução nº 5, de 14 de outubro de 2021 – que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, e no Projeto Pedagógico do Curso. Esta atividade tem por objetivo geral promover a interação dos estudantes com o mercado de trabalho, bem como preparar o futuro Administrador para a atuação prática no ambiente profissional.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 2º - O estudante só poderá se matricular na disciplina ADM 498 quando cumprir o pré-requisito de 1.500 horas de disciplinas obrigatórias. O estágio realizado antes do cumprimento deste pré-requisito é considerado não obrigatório e poderá ser aproveitado pelo estudante como atividades complementares, a partir da matrícula em disciplinas optativas dessa natureza, que possuem regulamento próprio (ADM 490, ADM 491, ADM 492 e ADM 493).

Art. 3º - Caso o estudante inicie o estágio obrigatório antes de se matricular na disciplina ADM 498, mas já tenha cumprido o pré-requisito de 1500 horas obrigatórias, poderá dar início no estágio e se matricular no período subsequente. Todavia, não poderão ser aproveitadas para a disciplina ADM 498 as horas de estágio realizadas antes do cumprimento do mencionado pré-requisito.

Art. 4º - A disciplina ADM 498 deverá ser coordenada por um docente do Departamento de Administração e Contabilidade - DAD/UFV.

Art. 5º - O estágio deve ocorrer sob a supervisão de um representante da organização concedente e orientação pedagógica de um professor ou técnico de nível superior (Administrador) vinculado ao Departamento de Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Viçosa, que pode ser ou não o coordenador da disciplina ADM 498.

Art. 6º - Em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes e outras legislações correspondentes, e o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da UFV, o estudante deverá cumprir no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio. Carga horária superior a esta – até 40 (quarenta) horas semanais – poderá ocorrer em períodos letivos nos quais o estudante não esteja cumprindo créditos em atividades presenciais do curso.

Art. 7º Todos os procedimentos para a realização do estágio devem estar em conformidade com a referida Lei (11.788/2008), bem como com as regulamentações internas da Universidade Federal de Viçosa, especialmente do Serviço de Estágio – SEST.

Art. 8º - O estágio obrigatório deve ser registrado no Serviço de Estágio (SEST) da UFV.

Art. 9º - Para ser aprovado na disciplina ADM 498, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 300 horas de estágio.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Art. 10º - O estudante poderá estagiar em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais e internacionais, ou na própria instituição de ensino, observadas a legislação vigente sobre o estágio no Brasil, as normas internas do Serviço de Estágio (SEST) da UFV e as disposições do presente regulamento.

Art. 11º - O estágio deve ser realizado em organizações que cumpram os seguintes requisitos:

1. propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio;
2. possuir em seu quadro de pessoal, um profissional ligado à área de administração que possa supervisionar e orientar as atividades do estudante na organização;
3. dispor-se a colaborar com a Universidade no acompanhamento e supervisão do estágio;
4. possibilitar ao estudante o registro do estágio junto ao SEST.

Art. 12º - Compete ao Orientador de Estágio, aprovar, em primeira instância, a organização para concessão do estágio.

Parágrafo Único: A aprovação será consolidada mediante assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Orientação (conforme o Art. 7º) do estágio.

Art. 13º - A empresa concedente de estágio supervisionado deverá ser obtida através do esforço próprio e/ou através do suporte do coordenador da disciplina ADM 498, da Coordenação do Curso do Departamento de Administração e Contabilidade, e de órgão ou programas da UFV.

CAPÍTULO IV – COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 14º - É da competência do professor coordenador de estágios:

- a) coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com o orientador do estágio;
- b) manter contato com as organizações, visando o credenciamento como fornecedoras de estágios;
- c) divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às organizações concedentes;
- d) manter contato com as organizações, visando o cadastramento como potenciais fornecedoras de estágios;
- e) divulgar as ofertas de estágio aos estudantes e encaminhar, quando solicitado pela organização concedente, estudantes interessados; Art. 15º - É da competência do orientador de estágio:
- f) elaborar e aprovar, juntamente com o estagiário e o supervisor do estágio na organização, o planejamento do estágio que será realizado, conforme o plano de atividades.
- g) planejar, orientar e acompanhar o estagiário na implementação de seu plano de atividades, sanando dúvidas a qualquer momento.
- h) orientar o estudante na elaboração do Relatório Final de Estágio (Anexo A)

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 16º - O lançamento de aprovação na disciplina ADM 498 será realizado pelo coordenador de estágio. Para tanto, o estudante deverá até o fim do período em que estiver matriculado na disciplina:

- Entregar a declaração de encerramento de estágio devidamente assinada pela organização, constando as horas e atividades realizadas, conforme modelo disponível no site do SEST (link <https://www.estagio.ufv.br/declaracao-deestagio/>).
- Preencher o Anexo A deste documento, denominado relatório de estágio e entregar juntamente com a declaração de encerramento para o coordenador da disciplina de estágio (ADM 498).

Art. 17º - Quando o estudante não cumprir seu plano de estágio dentro do semestre letivo em que tiver feito matrícula na disciplina ADM 498 – Estágio Supervisionado, ou quiser prorrogar o estágio, o Coordenador de Estágio lançará o conceito “Q”, notificando que o estágio terá continuidade no semestre subsequente.

CAPÍTULO VI – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 18º - Para instrumentar o processo de estágio supervisionado no âmbito do Departamento de Administração e Contabilidade, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso de Estágio da UFV e Plano de Atividades (disponível no site do SEST, no link: <https://www.estagio.ufv.br/519-2/>) ou documento equivalente da organização concedente, devidamente assinado pelo orientador de estágio na UFV;
- Termo de Encerramento de Estágio (modelo disponível no site do SEST, no link: <https://www.estagio.ufv.br/declaracao-de-estagio/>);
- Relatório Final de Estágio Supervisionado (Anexo A).

Art. 19º - Caso o estudante opte por aproveitar vínculo empregatício no campo da administração como atividade de estágio supervisionado, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Compromisso, cópia da carteira profissional (no caso de vínculo celetista) ou declaração da instituição comprovando que é servidor ativo (no caso de servidor público) ou contrato social (para participação societária com atuação profissional), no último caso, acrescido de documento que comprove que a empresa está em atividade. Em todos os casos em que o estágio for substituído pelo vínculo empregatício, o estudante deve apresentar normalmente o Termo de Orientação (Anexo B) e o Relatório de Encerramento (Anexo A).

Art.20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de estágio e/ou pela Comissão Coordenadora do Curso de Administração.

Art. 21º Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação em reunião da Comissão Coordenadora do Curso de Administração realizada no dia 01 de agosto de 2022 e do Colegiado do DAD no dia 05/08/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo A – RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1) IDENTIFICAÇÃO	
DISCENTE	
MATRÍCULA	
CPF	
E-MAIL	
ORIENTADOR(A)	
2) DADOS DO ESTÁGIO	
ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
NOME DO SUPERVISOR (A)	
ÁREA DO ESTÁGIO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
TOTAL DE HORAS ACUMULADAS	

3) PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4) APRENDIZAGEM PERCEBIDA

5) AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO NA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

6) DIAGNÓSTICO DO(A) ORIENTADOR(A) NO DAD

Conceito atribuído: () Satisfatório () Não Satisfatório

Viçosa-MG, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do(a) discente)

(Nome e assinatura do supervisor(a) na organização concedente)

(Nome e assinatura do(a) orientador(a) no DAD)

**Anexo B - TERMO DE ORIENTAÇÃO
(ESPECÍFICO PARA OS ESTUDANTES QUE APROVEITAREM COMO ESTÁGIO O
VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

TERMO DE ORIENTAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO	
DISCENTE	
MATRÍCULA	
CPF	
E-MAIL	
ORIENTADOR(A)	
2) DADOS DA ORGANIZAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO QUE O ESTUDANTE POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CARGO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
TOTAL DE HORAS ACUMULADAS	

3) PRINCIPAIS FUNÇÕES QUE DESEMPENHA NA ORGANIZAÇÃO

Viçosa-MG, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do(a) discente)

(Nome e assinatura do(a) orientador(a) no DAD)